
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3072/2020

Dispõe sobre alteração no anexo I da Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre alterações no quadro geral de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

...

Grupo Ocupacional: ...

Carga Horária: ...

Título do Cargo: Fiscal de Tributos “C”

...

g) executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico;

h) promover auditoria no Departamento Tributário e dos controles financeiros da Receita Municipal;

i) efetuar lançamentos de créditos tributários. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1686, de 2006.

Rio Negro, 13 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:24AE2EE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2020. Edição 2074

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>